

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

Marta Terezinha Renno Cunha

2023

CGE
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ



I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – SEAB.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/Iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.1.1 Recebimento e envio dos Planos de Trabalho dos agentes dos NICS para a CGE;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 3.2 Controle documental;
- 3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 4.1 Relatório Parcial;
- 4.2 Relatório Anual

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. ” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

- 5.1 Reunião com o gestor, visando definir quais medidas deverão ser adotadas para implementação do Código de Ética e Conduta do Órgão.
- 5.2 Auxiliar e apoiar ações voltadas à implementação e divulgação do Código de Ética e Conduta na Secretaria.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1.1 Recebimento e envio unificado dos Planos de Trabalho dos agentes dos NICS para a CGE		X										
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS				X			X				X	
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade 2.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação		X										
Atividade 2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação		X	X									
Atividade 2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado			X	X								
Atividade 3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos				X	X	X						
Atividade 3.2 Controle documental						X						
Atividade 3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos				X				X				X
Atividade 3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE												X
Atividade 4.1 Relatório Parcial						X						
Atividade 4.2 Relatório Final												X
Atividade 5.1 Reunião com o gestor, visando definir quais medidas deverão ser adotadas para implementação do Código de Ética e Conduta do Órgão				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 5.2 Auxiliar e apoiar ações voltadas à implementação e divulgação do Código de Ética e Conduta na Secretaria				X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado – CGE.											
Processo	Propiciar maior integração dos agentes do NICS em atendimentos as demandas da CGE											
Motivação	Inciso I do art.2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	16 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1.1	Recebimento e envio unificado dos Planos de Trabalho dos agentes dos NICS para a CGE											
Processo	Recepção e envio em protocolo único dos planos de trabalho dos agentes do NICS, aprovados pelo Gestor, após as devidas publicações, em cumprimento as ações demandadas pela CGE.											
Motivação	Inciso I do art.2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 15 de fevereiro de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Coordenação e cumprimento as demandas solicitadas pela CGE aos Agentes do NICS.											
Motivação	Inciso I do art.2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Reuniões trimestrais com os Agentes que integram o NICS/SEAB, dando suporte nas demandas solicitadas.											
Motivação	Inciso I do art.2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Processo	Utilizando as ferramentas já existentes, solicitar de acordo com a demanda os materiais necessários para o desempenho das atividades dos agentes do NICS.											

Motivação	Inciso I do art.2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	Acompanhamento dos atos e demandas afetas ao NICS, replicando e dando ciência aos Agentes.
Motivação	Inciso I do art.2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação
Processo	Apresentar para o DG, quais os responsáveis pelos riscos identificados e quais medidas serão propostas para mitigação
Motivação	Inciso II do art.2º da IN CGE 04/2023 e inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação
Processo	Apresentação em reunião agendada dos riscos atribuídos e propostas de mitigação para o tratamento dos mesmos.
Motivação	Inciso II do art.2º da IN CGE 04/2023 e inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 31 de março de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	Definir com cada um dos responsáveis pelos riscos, a forma de trabalho, os cronogramas de execução das atividades propostas, bem como a comprovação das medidas executadas											
Motivação	Inciso II do art.2º da IN CGE 04/2023 e inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de abril de 2023											
Investimento	12 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Reunião de acompanhamento com os responsáveis pelos riscos verificando as medidas já propostas e executadas para a mitigação.											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	18 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Controle documental											
Processo	Apresentação e entrega da documentação referente as mitigações realizadas pelos responsáveis dos riscos.											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	Preenchimento da planilha de monitoramento, acompanhando as realizações das atividades propostas no plano de trabalho pelos responsáveis pela mitigação dos riscos											

Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE
Processo	Enviar para a Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE via e-protocolo o relatório final contendo as comprovações das transferências e das mitigações dos riscos realizadas.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Resolução nº 55/2021
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	24 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1	Relatório Parcial
Processo	Encaminhar para à CIC/CGE o Relatório Parcial das atividades propostas e executadas do presente Plano de Trabalho
Motivação	Inciso I do art.4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Até 30 de junho de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.2	Relatório Anual
Processo	Encaminhar para à CIC/CGE o Relatório Final das atividades propostas e executadas do presente Plano de Trabalho
Motivação	Inciso II do art.4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Reunião com o gestor, visando definir quais medidas deverão ser adotadas para implementação do Código de Ética e Conduta do Órgão											
Processo	Participar das reuniões agendadas para a discussão e implementação do Código de Ética do Órgão.											
Motivação	Inciso III do art.2º da IN CGE 04/											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Auxiliar e apoiar ações voltadas à implementação e divulgação do Código de Ética e Conduta na Secretaria											
Processo	Realizar ações para disseminar a importância do Código de Ética junto aos servidores do Órgão.											
Motivação	Inciso III do art.2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEAB para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.